



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 25/76/CONSU

Estabelece carga horária de trabalho para o pessoal técnico e administrativo da UFS.

O **REITOR** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a decisão do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em sua reunião ordinária do dia 19 do corrente, ao apreciar o Processo n. 8120/76,

R E S O L V E:

Art. 1º-Autorizar a redução da carga horária do pessoal técnico e administrativo da Universidade, de quarenta e quatro (44) para quarenta (40) horas semanais, mantidos os atuais níveis salariais.

Art. 2º - Autorizar a Reitoria baixar **PORTARIA** disciplinando o horário de expediente na Reitoria, Unidades e Órgãos Suplementares; respeitadas as peculiaridades de cada um e ouvidos os respectivos dirigentes e responsáveis.

Art. 3º - Estabelecer o regime especial de quatro (4) horas diárias em um único turno, para os servidores estudantes.

§1º - O servidor submetido ao regime de trabalho a que se refere este artigo, terá sua remuneração fixada em cinquenta por cento (50%) da remuneração estabelecida para oito (8) horas diárias de trabalho.

§2º - O servidor estudante requererá ao Reitor a concessão do regime especial, indicando justificadamente o turno de trabalho que deve cumprir.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor a partir de 1º de novembro deste ano, excetuado o regime de trabalho para o servidor estudante de que trata o art. 3º que vigorará a partir do início do próximo semestre letivo.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1976.

**Prof. José Aloísio de Campos
REITOR**